

LEI Nº 1.661, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL, REFERENTE À ÁREA DE TERRENO DE 3.250,00 M², LOCALIZADO NA LOCALIDADE DE MANDACARU, DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE IRAUCUBA-CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ MARCELINO FERREIRA PEDROZA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUCUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por desapropriação judicial e/ou amigável, pelo preço nunca superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente à área total de 3.250,00 m², localizado na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce, de propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza, com as seguintes limitações: **LESTE:** medindo 50,00 m, limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **SUL:** medindo 65,00 m, limitando-se com estrada de acesso ao Distrito de Juá; **NORTE:** medindo 65,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza; **OESTE:** medindo 50,00 m limitando-se com a propriedade do Sr. José Marcelino Ferreira Pedroza.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei destina-se à construção de uma Quadra Esportiva na localidade de Mandacaru, Distrito de Juá, Zona Rural de Irauçuba-Ce.

Art. 3º. O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 07 de junho de 2021.


Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL